



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3000 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

Contrato de Permissão de Uso para Constituição de Servidão Administrativa que entre si celebram a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ e a empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO/PR.**

Aos treze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quatorze, nesta Cidade de Jacarezinho, Município do Estado do Paraná, presentes de um lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representado pelo Assessor Jurídico, Fernando de Brito Alves, brasileiro, solteiro, CPF/MF , e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, doravante denominada OUTORGADA, sediada na RUA CORONEL BAPTISTA, 335, JACAREZINHO, Paraná, CNPJ/MF 76.966.860/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sérgio Eduardo Emygdio de Faria, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 298.689.479-87, resolvem celebrar o presente instrumento particular de constituição de servidão mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O OUTORGANTE é legítimo proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus de do imóvel designado com área total de 90.074,89m<sup>2</sup>, localizado nas proximidades do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, Município de JACAREZINHO, constante da matrícula nº 11.283 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a necessidade que tem a OUTORGADA, instituir a Faixa de Servidão de Passagem para Adutora de Água e Rede de Distribuição de Água, o OUTORGANTE cede à OUTORGADA o uso da área de 4032,00 m<sup>2</sup>, correspondente a parte da área citada na Cláusula Primeira, tendo as referidas áreas as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO - Inicia-se na divisa com a FAZENDA SANTO ANTONIO com 1.246,30 Hectares no bairro CORDEIRO, com os seguintes rumos e confrontações:

-NW 09°05'SE 45,00 METROS até a área do reservatório RAP-5;

-NW 09°05'SE 627,00 METROS até a divisa com o loteamento JARDIM PANORAMA.

Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 6,00 metros de largura.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3000 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

Considerando a necessidade que tem a OUTORGADA, instituir TERMO DE CESSÃO DE USO para implantação de RESERVATÓRIO DE ÁGUA, o OUTORGANTE cede a OUTORGADA o uso da área de 625,00m<sup>2</sup>, correspondente a parte da área citada na Cláusula Primeira, tendo a referida área a seguinte descrição.

DESCRIÇÃO - Ponto inicial n°1, situado a 32,5 metros da divisa lateral com a FAZENDA SANTO ANTONIO, com os seguintes rumos e confrontações:

- 09°05' - 25 METROS até o ponto n°2;
- 99°05' - 25 METROS até o ponto n°3;
- 189°05' - 25 METROS até o ponto n°4;
- 279°05' - 25 METROS até o ponto inicial n°1, encerrando uma área de 625,00m<sup>2</sup>.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Com a instituição da presente servidão, o OUTORGANTE reconhece o direito da OUTORGADA ao livre acesso, com vistas à fiscalização e possível alteração que se façam necessárias, dentro da área servienda e cedida.

## CLÁUSULA QUARTA

A OUTORGADA indenizará o OUTORGANTE pelos danos que causar em consequência da prática de quaisquer dos atos mencionados na Cláusula Terceira deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA

O OUTORGANTE autoriza a OUTORGADA a praticar todos os atos necessários a inscrição da servidão, objeto deste instrumento à margem da matrícula do imóvel no qual está contida a área servienda junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

## CLÁUSULA SEXTA

Como contrapartida pela cedência das instalações/espço, a OUTORGADA se compromete a instalar uma academia ao ar livre no Centro de Ciências da Saúde - Campus de Jacarezinho, Localizado na Alameda Padre Magno, Bairro Jardim Leonor.

O terreno possui 42.800m<sup>2</sup> e a academia utilizará 180,00m<sup>2</sup> para construção e instalação de equipamentos de pressão de pernas duplo, cavalgada duplo; esqui

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3000 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - [www.jacarezinho.com.br](http://www.jacarezinho.com.br)

duplo; rotação vertical duplo; surf duplo; rotação duplo diagonal; simulador remo; multi exercitador; caminhada dupla; alongador; placa; banco, de acordo com o Projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

## CLÁUSULA SÉTIMA

As parte se comprometem a apresentar, quando do registro deste contrato particular, todos os documentos necessários a realização do ato.

## CLÁUSULA OITAVA

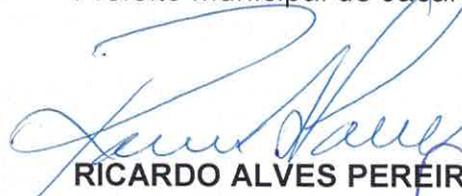
As partes elegem o foro do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná para dirimir dúvidas que, por ventura, surgirem.

E, para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas, em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Jacarezinho (PR), 02 de Dezembro de 2014.

  
**SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA**

Prefeito Municipal de Jacarezinho

  
**RICARDO ALVES PEREIRA**

Procurador Geral do Município

  
**FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**

Magnífica Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná

  
**FERNANDO DE BRITO ALVES**

Advogado da Universidade Estadual do Norte do Paraná